



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 17 A 21 DE MARÇO DE
2014

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro **João Batista Brito Pereira**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora **Elaine Machado Vasconcelos**, deu-se entre os dias **17 e 21 de março de 2014**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Dr.^a **Coelis Maria Araújo Martins**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Drs. Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Nela o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores. Visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial, visitou a AMATRA-X e recebeu em audiência Desembargadores, Juízes, a Presidente da AMATRA-X, o Procurador-Geral do Trabalho e o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na 10ª Região.

1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como Órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente aos serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. A Correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º Grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 10ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é composto por 17 Desembargadores. Atualmente não há cargos vagos no 2º grau (em 12/2/2014 foi indicado o Desembargador Douglas Alencar Rodrigues para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho).

São órgãos do Tribunal (art. 4º do RITRT): o Tribunal Pleno; duas Seções Especializadas (compostas a 1ª Seção Especializada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente e por mais 7 Desembargadores, com competência para o julgamento de ações rescisórias e dissídios coletivos; e a 2ª Seção Especializada, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente e por mais 8 Desembargadores, com competência para o julgamento de mandados de segurança, *habeas data*, *habeas corpus* e exceções de suspeição e impedimento, ambas com quórum mínimo de 6 membros); 3 Turmas (compostas por 5 Desembargadores cada, com quórum mínimo de 3 membros); a Presidência e a Corregedoria.

Nos termos do art. 4º, parágrafo único, do RITRT, são cargos de

direção do Tribunal os de Presidente e de Vice-Presidente. O cargo de Corregedor Regional é exercido cumulativamente pelo Presidente.

A 10ª Região da Justiça do Trabalho abrange o Distrito Federal e o Estado de Tocantins, compreendendo 31 Regiões Administrativas no Distrito Federal e 139 Municípios no Estado de Tocantins (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 35 Varas do Trabalho instaladas, sendo 22 em Brasília-DF, 5 em Taguatinga-DF, 1 no Gama-DF, 2 em Palmas-TO, 2 em Araguaína-TO, 1 em Dianópolis-TO, 1 em Guaraí-TO e 1 em Gurupi-TO.

O Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional (arts. 67 e seguintes) disciplina a atividade itinerante das Varas do Trabalho da Região. As Varas do Trabalho em atividade itinerante são compostas pelo juiz titular, auxiliar ou substituto, e atuam em localidades incluídas no âmbito jurisdicional do TRT da 10ª Região, realizando audiências nos processos de conhecimento e de execução e, gradativamente, outros atos pertinentes à jurisdição, conforme regulamentado pelo Presidente do Tribunal. As audiências são unas, com pautas diárias organizadas de acordo com a demanda de processos na localidade (mas condicionadas ao número mínimo de 10 processos), mediante comunicação e autorização prévia da Administração do Tribunal, que providencia os meios para a realização dos trabalhos. Conforme previsão contida no art. 70 do Provimento Geral Consolidado, o TRT da 10ª Região possui convênios de cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral e com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que têm por objeto a cessão, por esses órgãos, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaço físico para a realização de audiências das Varas do Trabalho em atividade itinerante. As sentenças são publicadas nas audiências itinerantes ou na sede da Vara (a critério do Juiz e com vistas a agilizar os trabalhos), sendo necessária a intimação das partes para ciência da decisão quando o encerramento da instrução ocorrer em local diverso do previsto para a publicação da sentença. Informou o Tribunal Regional que há atividade itinerante nas Varas de Araguaína, Gurupi, Guaraí, Dianópolis e Palmas, tendo sido realizadas, no ano de 2012, 1.100 audiências (com conciliações que alcançaram o valor de R\$ 3.223.678,00) e, no ano de 2013, 1.024 audiências (com conciliações que alcançaram o valor de R\$ 1.716.307,65). A Semana Nacional de Conciliação, realizada no período de 26 de dezembro de 2013, foi amplamente divulgada pela imprensa na região, tendo sido realizadas, durante o evento, pautas específicas nas 3ª, 6ª, 7ª, 10ª, 15ª e 21ª Varas do Trabalho de Brasília. A Semana Nacional de Conciliação foi encerrada na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, no dia 5/12/2013, perfazendo o total de 1.217 audiências realizadas na fase de conhecimento, com 258

acordos (o que representou 21,20% do total, no valor de R\$ 1.807.946,37), e na fase de execução, 73 audiências e 37 acordos (que perfizeram o total de 51% do total, obtendo-se o valor de R\$ 1.827.949,34).

No 1º grau, há 88 juízes (35 titulares e 53 substitutos), havendo atualmente, segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, 3 cargos vagos de juiz titular e 3 cargos vagos de juiz substituto. Referiu o Tribunal Regional a existência de vaga de juiz substituto reservada para a Sr.ª Jaeline Boso Portela de Santana em decorrência de decisão judicial e alvo da Resolução Administrativa 51/2013.

Das 35 Varas do Trabalho da Região, somente as Varas de Dianópolis-TO e Guaraí-TO não possuem juiz substituto "fixo", em razão da quantidade de processos movimentados por ano. Os juízes substitutos "fixos" são designados de acordo com as diretrizes da Resolução Administrativa 70/2003.

Há juiz "volante" em algumas Varas, visando à manutenção de 2 juízes por unidade, bem como para os casos de substituição dos titulares sem auxiliar. A Portaria PRE-SECOR 1/2010 regulamentou as designações até 21/1/2013, quando foi alterada pela Portaria PRE-SECOR 116/2012, em virtude dos muitos afastamentos (ocorridos por licenças gestantes e para tratamento de saúde) e convocações prolongadas para o Tribunal (em razão da demora no provimento de dois cargos de Desembargador).

Há, no Tribunal Regional, regime de plantão judicial, funcionando no Tribunal, nos Foros e nas Varas do Trabalho em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público, bem assim durante o expediente regular do juízo, quando não for possível o recebimento de petições ou a distribuição de feitos.

No 2º grau, o plantão judiciário cabe ao Presidente do Tribunal e, no primeiro grau, cujo período não será inferior a 3 dias, a designação de juiz plantonista é estabelecida em escala elaborada e divulgada previamente pela Presidência, sendo que, em se tratando de localidades com Vara do Trabalho única, o plantão é exercido pelo juiz titular, ou de forma alternada, se houver juiz auxiliar. Os números dos telefones oficiais dos plantões são disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal Regional (www.trt10.jus.br).

Há que se destacar, também, a Coordenadoria do Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais (CDJUC), órgão criado mediante a Portaria PRE-DCJ 13/2008, em que se concentram todas as execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública no Distrito Federal e no Estado do Tocantins para a satisfação das multas administrativas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e os processos conexos (embargos de terceiros, ações anulatórias, etc), as execuções trabalhistas da TV Ômega e o

processamento de acordos celebrados em ações trabalhistas deslocadas para a CDJUC. Em 2012/2013, foram recebidas na CDJUC 3.359 execuções fiscais, extintos 3024 processos (compreendendo os que tiveram execução solucionada, com ou sem resolução do mérito), e 2.939 processos devolvidos à vara de origem. Estão em tramitação 4.901 processos, além de algumas execuções especiais, que tiveram sua centralização determinada por ato da Presidência, sendo dezoito reclamações trabalhistas em desfavor da TV Ômega/TV Manchete e três processos, com 1.415, 214 e 182 substituídos, em desfavor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap). A grande maioria dos processos em tramitação na CDJUC consiste em execuções fiscais ajuizadas pela União em face de empresas que inadimpliram multas pelo descumprimento de obrigações trabalhistas, o que gerou a inscrição em dívida ativa, em sua grande parte oriundos da Justiça Federal (em razão da declinação de competência em face da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004).

O uso de toga é obrigatório no 1º e no 2º graus, a teor do art. 7º do RITRT, o que tem sido observado pelos magistrados de 1º grau em toda a Região, segundo informações prestadas pelo Secretário-Geral Judiciário.

Conforme dados do IBGE quanto à estimativa de população, há 1 magistrado para cada 40.640 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se em 4º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 4.267.925 habitantes (1º/7/2013), o que representa a fatia de 2,1% da população brasileira e a 15ª jurisdição trabalhista do país.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região conta, atualmente, com 2.007 servidores, sendo 944 do quadro de pessoal permanente, 3 comissionados sem vínculo, 178 requisitados, 34 removidos de outros Tribunais, 15 com lotação provisória, 5 licenciados (dos quais 3 por motivo de afastamento do cônjuge, 1 para exercer mandato no Sindjus, 1 para desempenho de mandato eletivo na Câmara dos Deputados) e 129 lotados fora do Tribunal (sendo 38 cedidos para outros órgãos, 82 removidos para outros órgãos e 9 com exercício provisório em outros órgãos). Possui ainda 339 estagiários e 360 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 17,93% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 4 encarregados, 100 serventes, 6 ascensoristas, 39 recepcionistas, 15 copeiras, 21 digitalizadores, 87 vigilantes, 3 telefonistas, 6 garçons, 1 supervisor, 11 estivadores, 3 repórteres, 2 técnicos em telefonia, 12 motoristas, 7 almoxarifes, 1 operador de som, 32 técnicos de suporte, 2 operadores e 8 brigadistas).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 166

servidores (excluído o gabinete da Presidência) e, nas Varas do Trabalho, 370 servidores (situação em janeiro de 2014).

Considerada a força de trabalho existente, são 879 servidores na área-fim (judiciária) e 295 na área-meio (administrativa), o que representa 74,9% de servidores na atividade-fim e 25,1% na atividade-meio. Estão em atividade 574 servidores no 1º grau (dos quais 100% na área-fim) e 600 servidores no 2º grau (305 na área-fim e 295 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 100% no 1º grau e 50,8% no 2º grau. A 10ª Região dispõe de 804 funções comissionadas (das quais 405 no 1º grau e 399 no 2º grau), e 99 cargos em comissão (sendo 36 no 1º grau e 63 no 2º grau) e sua organização compreende:

- a) **1º grau:** Foros Trabalhistas de Palmas, Araguaína, Brasília, Taguatinga, Varas do Trabalho de Brasília, Varas do Trabalho de Taguatinga, Vara do Trabalho do Gama, Varas do Trabalho de Araguaína, Vara do Trabalho de Dianópolis, Vara do Trabalho de Guaraí, Vara do Trabalho de Gurupi;
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno, Gabinetes dos Desembargadores, Vice-Presidência e Presidência (à qual estão vinculados diretamente o Gabinete da Presidência, a Secretaria de Gestão Documental, a Assessoria da Presidência, a Assessoria para Recurso de Revista, a Secretaria-Geral da Presidência, a Assessoria Especial, a Diretoria-Geral, a Secretaria-Geral Judiciária, a Secretaria de Corregedoria Regional, a Coordenadoria de Controle Interno, a Secretaria do Tribunal Pleno, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, as Secretarias da 1ª, da 2ª e da 3ª Turmas e a Ouvidoria).

Conta o Tribunal Regional, ainda, com as seguintes comissões permanentes (art. 40 do RITRT): Comissão de Regimento Interno, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Tecnologia e Comissão de Responsabilidade Socioambiental.

Analisando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, temos que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidente e da Presidência 10 e 12 servidores, respectivamente, e no gabinete do Vice-Presidente 11 servidores. Ademais, excluídos os cargos de direção, há 1 gabinete com 9 servidores, 7 gabinetes com 10 servidores e 7 gabinetes com 11 servidores, perfazendo uma média de 10 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média dos processos recebidos no ano de 2013 (1.280 processos/desembargador, com lotação máxima permitida de 11 a 12 servidores).

No 1º grau, há 35 Varas do Trabalho, dentre as quais 4 se destacam por estarem aparentemente em desalinhamento com a Resolução 63/2010 do CSJT, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais

de justiça lotados nas respectivas Varas do Trabalho: a 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO (1.243 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); a Vara do Trabalho de Dianópolis/TO (375 processos e 7 servidores, quando o número máximo seria de 6 servidores); a Vara do Trabalho de Guaraí/TO (946 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores) e a Vara do Trabalho de Gurupi/TO (1.346 processos e 14 servidores, quando o número máximo seria de 13 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de que existem 25 Varas do Trabalho com lotação abaixo do permitido: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Varas do Trabalho de Brasília; 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Taguatinga; Vara do Trabalho do Gama; 2ª Vara do Trabalho de Araguaína; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas.

2.1.2.1. OUVIDORIA

O Tribunal Regional dispõe de Ouvidoria, órgão vinculado à Presidência (art. 54 do RITRT). O cargo de Ouvidor Judiciário é exercido pelo Vice-Presidente do Tribunal e o Ouvidor Judiciário substituto é eleito pelo Tribunal Pleno.

A Ouvidoria Judiciária do Tribunal Regional (atual Ouvidoria) foi criada mediante a Resolução Administrativa 33/2000, com o objetivo de aperfeiçoar os serviços oferecidos pelo Tribunal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, dúvidas e elogios dos usuários internos e externos, e, a partir da vigência da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), recebeu como encargo a administração dos Pedidos de Informação referentes a essa norma.

No período de 1º/1/2013 a 31/12/2013, foram registradas 3.634 manifestações, englobando solicitação de informações processuais, eliminação de dúvidas, apresentação de sugestões, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação (Lei 12.527/2011), envolvendo os mais variados setores do TRT, e ainda 568 reclamações, que representaram 15,64% do volume total dos atendimentos da Ouvidoria.

Foram recebidos 79 elogios direcionados aos magistrados, servidores e/ou diversas unidades de serviço do Tribunal, equivalendo a 2,17% do total, e 48 sugestões, que representam 1,32% do total.

A Ouvidoria recebeu 110 manifestações que foram cadastradas como dúvidas (3,02% do total), todas esclarecidas, e 100 manifestações classificadas por seus autores como denúncias (2,76% do total), mas que, em sua grande maioria, não eram afetas ao TRT da 10ª Região. As denúncias consideradas pertinentes foram encaminhadas aos devidos órgãos, com o acompanhamento dos seus procedimentos.

Foram recebidas, ainda, 33 manifestações cadastradas como

“outros” (por não se enquadrarem como manifestações de assuntos tradicionais da Ouvidoria), equivalendo a 0,90% do total.

Por fim, foram recebidos 72 pedidos de informação concernentes à Lei 12.527/2011, que representaram 1,98% das manifestações.

2.1.2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional da 10ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores e ativos de rede, juntamente com subsistemas de armazenamento de dados, instalados na central de dados principal, localizada no edifício sede do TRT, ainda desprovida de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados. Todavia, registre-se que, em 22/1/2014, foi firmado contrato destinado à execução do projeto de "data centers" replicados, um no Edifício Sede do TRT e outro no prédio do Foro de Brasília, segundo o modelo de salas seguras com alta disponibilidade, interligados por fibra ótica, já estando em operação o novo grupo gerador de energia elétrica, devidamente dimensionado para suprir a demanda energética do futuro centro de dados principal da 10ª Região. A conclusão dos serviços está prevista para o mês de junho próximo.

Observou-se que parte dos recursos computacionais se encontra alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes de concorrência entre o sistema nacional e os sistemas legados.

A comunicação entre o "data center" principal e as redes de computadores instaladas nos prédios que sediam as Varas do Trabalho de Brasília e a Área Administrativa do Tribunal (prédio de apoio) se dá por meio da rede Infovia, de alta velocidade, contratada junto ao SERPRO, contando com redundância advinda da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT). O TRT dispõe de 2 (duas) saídas para a internet, com redundância e balanceamento de carga, providas por empresas distintas, à taxa de 100 mbps cada.

A comunicação de dados do Tribunal com as Varas do Trabalho situadas nos Foros de Taguatinga/DF e do Gama/DF assim como naqueles situados no Estado de Tocantins é efetuada com o emprego da Rede-JT, provida, em toda Região, pela empresa Oi de telecomunicações. Segundo relatou o Secretário de Informática, a rede está funcionando satisfatoriamente em toda a Região.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 10ª Região conta com um quadro de 36 servidores efetivos, além de 33 empregados de empresas prestadoras de serviços e 10 estagiários, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Governança de TI, Tecnologia, Suporte ao Usuário e Telefonia. Com o objetivo de ajustar o quadro aos parâmetros da Resolução 90/2009 do CNJ, foi

noticiada a existência de projeto de ampliação dos cargos de TI, o PA-11804-23.2012.5.90.0000, propondo a criação de novos 45 cargos de analista de sistemas, que se encontrava em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, sob o número PAM 0006819-26.2013.2.00.0000, até dezembro de 2013. Contudo, com o advento da Resolução 184/2013 do CNJ, o projeto foi devolvido ao CSJT em 12/12/2013 e, deste ao TRT em 13/12/2013, para adequações à referida norma.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee VirusScan Enterprise + AntiSpyware Enterprise (antivírus); Dataprotector, Backuppc e Tivoli (backup); Centreon, Zabbix e Cacti (monitoramento de comunicação de dados e de serviços de TI); IMC (gerenciamento de ativos de rede HP); Idrac (gerenciamento de servidores Dell); Landesk (gerenciamento de desktops); ASM (gerenciamento de firewall).

Entre os projetos nacionais em uso no TRT da 10ª Região, podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa e DEJT.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT se acha empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído planejamento estratégico de TIC (PETI), comissão de tecnologia, responsável por orientar as ações e investimentos em TIC, e política de segurança da informação, contando, ainda, com comitê de segurança da informação, comitê gestor regional do sistema PJe-JT e comitê gestor regional do sistema e-Gestão.

2.1.2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

No tocante ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na 10ª Região, observou-se que o sistema foi implantado no Tribunal e em 10 Varas do Trabalho.

Consoante informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT, durante o ano de 2012, no 1º grau, foram recebidos 2.156 e resolvidos 1.264 processos no PJe-JT. E, em 2013, sob o referido sistema, foram recebidos 12.323 e solucionados 9.466 processos.

No 2º grau, em 2012, foram recebidos 119 feitos, dos quais 50 foram julgados. Em 2013, foram recebidos 1.119 e solucionados 908 processos. O PJe-JT encontra-se operacional para todas as classes processuais.

Importante destacar que, antes da implantação do sistema do PJe-JT, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região dispunha dos sistemas de informação denominados SAP1 e SAP2, que contemplavam, satisfatoriamente, as formas de gestão processual desenvolvidas na 10ª Região.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se

adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2013, contemplado a totalidade dos itens existentes no sistema (263 itens), não havendo nenhum com valor nulo. Constatou-se, também, a inexistência de regras violadas.

Por outro lado, no que se refere aos dados do 1º grau, constatou-se que as remessas efetuadas pelo Tribunal Regional referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2013 apresentam a média de 15 regras (temporais e não temporais) violadas, envolvendo em torno de 21 itens.

Atendendo o art. 17 da Resolução 94/2012 do CSJT, o Tribunal disponibiliza às partes, advogados e interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico, em todos os foros (Brasília, Taguatinga, Gama, Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Guaraí), bem como na sede do Tribunal Regional.

2.1.2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O sistema de carta precatória eletrônica foi implantado no âmbito da 10ª Região a partir de 26/5/2008 em face de recomendação feita pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da correição ordinária realizada no referido Tribunal Regional no período de 11 a 14 de fevereiro de 2008.

Mediante o Ofício 4/2014, de 20 de fevereiro de 2014, a Corregedoria-Regional do Trabalho da 10ª Região comunicou à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a desativação do sistema de “Carta Precatória Eletrônica” no âmbito da 10ª Região, em face da adoção, com exclusividade, do sistema de Malote Digital para as comunicações oficiais por meio eletrônico, conforme previsão contida no § 3º do art. 1º da Resolução 100/2009 do CNJ, o qual dispõe: “*o Sistema Hermes – Malote Digital deve ser utilizado, entre outros, para expedição e devolução de Cartas Precatórias entre juízos de tribunais diversos, salvo se deprecante e deprecado utilizarem ferramenta eletrônica específica para esse fim*”.

As tratativas sobre a conveniência dessa alteração tiveram início com o recebimento de comunicações dos Tribunais Regionais do Trabalho da 18ª e da 23ª Regiões, de que não mais utilizariam o sistema de Carta Precatória Eletrônica, mas que passariam a utilizar o sistema de Malote Digital.

A versão atual do PJe-JT não possui a funcionalidade de pesquisa de jurisprudência, bem como a nova versão 4.8 do sistema não possui previsão dessa funcionalidade.

2.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º Grau

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e das Consolidações Estatísticas da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

- **Movimentação processual em 2012** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012): Estoque remanescente de 2011: 3.879; Processos recebidos: 19.393; Processos solucionados: 17.863; Produtividade: 92,1% (média nacional: 100,5%); Taxa de congestionamento: 23,2% (média nacional: 18,1%).

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 3.925; Processos recebidos: 17.081; Processos solucionados: 16.719; Produtividade: 97,9% (média nacional: 96,6%); Taxa de congestionamento: 20,4% (média nacional: 21,7%); Resíduo processual: 5.205.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) passou de 92,1%, em 2012, para 97,9%, em 2013. De igual modo, a taxa de congestionamento caiu de 23,2% para 20,4%, em 2013.

- **Prazos médios em 2013** (fonte: e-Gestão): Do recebimento do recurso até a distribuição: 110,4 dias (média nacional: 17 dias); Da distribuição à restituição pelo relator: 49 dias (média nacional: 58 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 5,9 dias (média nacional: 45 dias); Do julgamento à publicação do acórdão: 17,5 dias (média nacional: 21,4 dias); Prazo médio global do recebimento do recurso no TRT até a publicação do acórdão: 82,7 dias (média nacional: 141,3 dias).

Verifica-se que, em 2013, o prazo médio contado da distribuição do feito até sua restituição pelo relator foi de 49 dias. Da mesma forma, o prazo global entre o recebimento e a publicação do acórdão foi de 83 dias.

- **Carga de Trabalho Per Capita dos Magistrados do TRT da 10ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 15; Média de servidores nos gabinetes: 10,5 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 261,7 (média nacional: 383,6); Processos recebidos por Magistrado: 1.138,7 (média nacional: 1.642,5); Carga de trabalho por Magistrado: 1.400,4 (média nacional: 2.026,1); Processos solucionados por Magistrado: 1.114,6 (média nacional: 1.587,3); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 106,2 (média nacional: 172,3). No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região receberam, em média, 1.139 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.400 processos, tendo solucionado 1.115 feitos *per capita*. A relação processo solucionado/servidor foi de 106 unidades.

- **Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/3/2013 a 28/2/2014** (fonte: e-Gestão, ordem de antiguidade – exceto ocupantes de cargos de direção): João Amílcar Silva e Souza Pavan (produção: 1.209; estoque: 77); Flávia Simões Falcão (produção: 1.333; estoque: 45); Mário Macedo Fernandes Caron (produção: 1.009; estoque: 73; licenças: 40 dias); Ricardo Alencar Machado (produção: 1.068; estoque: 21); Pedro Luís Vicentin Foltran (produção: 1.012; estoque: 56; licenças: 36 dias); Maria Regina Machado Guimarães (produção: 1.051; estoque: 32); Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro (produção: 390; estoque: 0; licença para tratamento de saúde, com sucessivas prorrogações, no período de 5/8/2013 a 14/8/2014); Douglas Alencar Rodrigues (produção: 1.025; estoque: 0); Brasilino Santos Ramos (produção: 1.089; estoque: 18); Alexandre Nery de Oliveira (produção: 972; estoque: 62); José Ribamar Oliveira Lima Júnior (produção: 1.184; estoque: 29; licenças: 20 dias); José Leone Cordeiro Leite (produção: 1.223; estoque: 43); Dorival Borges de Souza Neto (produção: 921; estoque: 33; licenças: 16 dias); Elke Doris Just (produção: 1.063; estoque: 63; posse em 14/6/2013); Cilene Ferreira Amaro Santos (produção: 702; estoque: 602; posse em 1º/10/2013).

Constatou-se a existência de 540 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 8/3/2014 (data da última remessa semanal enviada ao TST), sendo 525 com o relator (Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos: 484; Desembargador João Amílcar Silva e Souza Pavan: 1; Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron: 21; e Juiz Convocado Mauro Santos de Oliveira Goes: 19), 6 com o revisor (Desembargador João Amílcar Silva e Souza Pavan: 2; Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron: 3; e Juiz Convocado Mauro Santos de Oliveira Goes: 1) e 9 com vista regimental (Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos: 4; Desembargador Dorival Borges de Souza Neto: 1; Desembargador João Amílcar Silva e Souza Pavan: 1; Desembargador José Leone Cordeiro Leite: 1; Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron: 2). Desses, 428 feitos permaneciam com o relator por mais de 3 meses (Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos: 421; Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron: 7) e 12 processos por mais de 12 meses (Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos: 12).

- **Resíduo processual – situação em 28/02/2014** (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 0; Pendentes de remessa ao MPT: 51; Aguardando parecer do MPT: 221; Pendentes de distribuição: 33; Pendentes de conclusão ao relator: 3; Em estudo com o relator, no prazo: 379; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 49; Suspensos ou sobrestados com o relator: 5; Em diligência: 24; Em estudo com o revisor, no prazo: 236; Em estudo com o revisor, com

prazo vencido: 7; Aguardando pauta: 736; Em vista regimental, no prazo: 0; Em vista regimental, com prazo vencido: 5; Com julgamento adiado: 55; Aguardando julgamento: 2.366; Outros: 633; Resíduo em 28/2/2014: 4.802.

Mediante análise do estoque atual de processos existente no TRT, verifica-se o expressivo volume de 2.998 processos referentes ao item "Outros", correspondendo a mais de 60% do resíduo processual então existente no Tribunal (4.802). Além disso, sobleva notar a existência de 211 processos eletrônicos pendentes de julgamento pela 2ª Turma do Tribunal Regional, alguns deles com mais de 12 meses de atraso.

Constatou-se que a 1ª e a 3ª Turmas julgam os Recursos Ordinários (classe recursal em que há previsão regimental da figura do revisor), não havendo, nesses órgãos, processos pendentes de julgamento em razão da ausência do revisor. Entretanto, verificou-se que a 2ª Turma não julga os recursos ordinários que tramitam pelo sistema PJe-JT. Os feitos são inclusos em pauta e, no dia do julgamento, são retirados de pauta para aguardar designação de revisor. Encontravam-se nessa situação, em 18/3/2014, 211 processos, sendo que o mais antigo deles foi retirado de pauta em 20/2/2013 – RO-708-87.2012.5.10.0111 -, os demais em 3/4/2013, 10/4/2013, 17/4/2013, assim sucessivamente até 27/2/2014.

A 2ª Seção Especializada não julga as Ações Rescisórias (em que há previsão legal do revisor), sobrestando o seu andamento a fim de aguardar a solução da questão relativa à designação de revisor no PJe-JT.

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 8.070; Conclusos: 7.802; Despachados: 7.377; RR admitidos: 523; Taxa de admissibilidade: 7,1%; RR denegados: 6.854; Pendentes de exame: 580; AIRR interpostos para o TST: 6.396; Remetidos ao TST: 6.565; Pendentes de Remessa: 1.595; Taxa de interposição de AIRR: 93,3%.

No ano judiciário de 2013, o percentual de recursos de revista admitidos ficou em 7,1%, situando-se bem abaixo da média nacional, de 17,7%. Segundo informações prestadas pela SGP/TRT-10, em 31/12/2012, 133 processos pendiam de conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 584 aguardavam o exame de admissibilidade pela Vice-Presidência do TRT e 378 processos pendiam de remessa ao TST, aí inclusos os pendentes de digitalização. Em 31/12/2013, os quantitativos em exame passaram a 511, 359 e 550 processos, respectivamente. Em 2012, o tempo médio despendido entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST foi de 48 dias, dos quais se gastou 1 dia entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 9 dias entre o recebimento na Secretaria e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista; 1 dia entre a conclusão e a assinatura do despacho de

admissibilidade; 7 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos; e 30 dias entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior. Em 2013, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST caiu para 36 dias, sendo 1 dia entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 7 dias entre o recebimento na Secretaria e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 6 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 7 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos e 15 dias entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior.

- Taxa de reforma das decisões pelo TST: Taxa de recorribilidade para o TST: 46,5% (fonte: e-Gestão); Recursos de revista julgados: 1.298; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 898; Taxa de reforma - RR: 69,2% (média nacional: 69,1%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 6.324; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 574; Taxa de reforma - AIRR: 9,1% (média nacional: 7,7%).

Observa-se que no ano de 2013, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 10ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 69,2%, em linha com a média nacional de 69,1%. Por outro lado, no que concerne aos agravos de instrumento, a taxa de provimento foi de 9,1%, acima da média no país, de 7,7%.

2.1.3.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1 (*julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), Meta 2 (*julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*) e Meta 13 (*aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*).

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2012, Sistema e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT), no que concerne à execução, podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2012 (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Estoque remanescente de 2011: 13.878; Processos recebidos: 57.892; Processos solucionados: 56.473; Taxa de produtividade: 97,5% (média nacional: 95,9%); Taxa de congestionamento: 20,5% (média nacional: 34,1%).

- Fase de conhecimento – 2013 (fonte: informações prestadas pela SGP/TRT-10): Estoque remanescente de 2012: 16.204; Processos recebidos: 59.319; Processos solucionados: 56.650; Taxa de produtividade: 95,5%; Taxa de congestionamento: 25,5%; Resíduo para 2014: 19.405.

Conforme se infere das informações prestadas pela SGP/TRT-10, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, decresceu de 97,5% para 95,5%, embora o número de processos recebidos seja inferior 2,4% em relação ao ano anterior. A taxa de congestionamento processual que, em 2012, era de 20,5%, elevou-se para 25,5%, refletindo a elevação do resíduo processual.

- **Fase de execução – 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Execuções remanescentes de 2011: 48.017; Execuções iniciadas: 21.694; Execuções desarquivadas: 13.816; Casos a executar: 83.527; Execuções encerradas: 21.426; Taxa de produtividade: 60,3% (média nacional: 88,3%); Taxa de congestionamento: 74,3% (média nacional: 70%).

- **Fase de execução – 2013** (fonte: informações prestadas pela SGP/TRT-10): Execuções remanescentes de 2012: 47.061; Execuções iniciadas e desarquivadas: 22.540; Casos a executar: 69.601; Execuções encerradas: 14.725; Taxa de produtividade: 21,2%; Taxa de congestionamento: 78,8%; Execuções pendentes: 65.676.

Consoante se extrai das informações prestadas pela SGP/TRT-10, em 2013, o total de execuções iniciadas e desarquivadas (22.540) no âmbito da 10ª Região diminuiu 36,5% em relação ao total verificado no ano judiciário de 2012 (35.510). O 1º grau encerrou 14.725 casos, contra 21.426 execuções encerradas em 2012, evidenciando uma queda de produtividade de mais de 30%.

2.1.3.3. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013:

Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 10ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

- **Arrecadação:** Recolhimentos previdenciários: R\$ 47.054.571,89; Recolhimentos fiscais: R\$ 8.961.493,53; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 333.093,12; Custas processuais: R\$ 557.685,54; Emolumentos: R\$ 7.070,06; Total arrecadado: R\$ 56.913.9174,14.

- **Despesas e custo processual:** Despesas da 10ª Região: R\$ 425.200.486,03; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 73.515; Custo médio do processo: R\$ 5.787,01.

2.1.3.4. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 10ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 227 a 231 do Regimento Interno e pela Portaria PRE-DGJUD 10/2010. Apurou-se que o Tribunal cumpre integralmente a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há juízes auxiliares da Presidência para a condução

dos processos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor (Portaria PRE-SECOR 84, de 5 de setembro de 2012) e a assessoria no setor de precatórios é prestada por servidores do quadro do Tribunal. No sítio do Tribunal são divulgadas as listas únicas, por ordem cronológica, dos precatórios pendentes de quitação do Distrito Federal, do Estado do Tocantins e dos municípios do Estado do Tocantins. Por ocasião desta Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Constatou-se as seguintes situações:

2.1.3.4.1. Juízo Auxiliar de Conciliação

Conforme informado pelo Tribunal Regional, foi instituído o Juízo Conciliatório, inicialmente criado sob a denominação de "Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios", por meio da Portaria da Presidência 354, de 21 de outubro de 2003. Na época, firmou-se o Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Precatórios com o Distrito Federal, em que foi acordado o repasse mensal ao Tribunal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para quitação de precatórios e de requisições de pequeno valor. Ainda em 2003, eram devidos precatórios expedidos desde 1990, tendo o convênio permitido a aceleração desses pagamentos, de modo que em meados de 2004 passaram a ser pagos os precatórios expedidos em 1994. Os pagamentos continuaram a ser realizados até fevereiro de 2010, quando o Distrito Federal deixou de firmar acordos, ante a edição da Emenda Constitucional 62/2009, havendo até mesmo manifestado por Decreto Distrital sua opção pelo pagamento de passivo de precatórios pelo Regime Especial instituído pelo art. 97 do ADCT. Em consequência, a partir de 27/4/2010, não houve mais repasse dos valores mensais previstos no Convênio para a conta indicada pelo Tribunal. Em 13/8/2010, o Presidente do TRT rescindiu o Convênio com o Distrito Federal, por não mais se justificar sua manutenção apenas para pagamento de requisições de pequeno valor, dada a competência dos Juízos de execução. Os convênios firmados pelo Tribunal com os Municípios do Estado do Tocantins também foram rescindidos após a edição da Emenda Constitucional 62/2009. O Estado do Tocantins, na época, quitava regularmente seus precatórios.

2.1.3.4.2. Precatórios pendentes

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 17/2/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 762 precatórios com prazo vencido e 352 precatórios com prazo a vencer, totalizando 1.114 precatórios pendentes de pagamento. Quanto ao Distrito Federal, há precatórios expedidos desde o ano de 1997 pendentes de quitação, sendo o mais antigo o Precatório 212-1997, relativo ao processo 0190-1990.003-10-00-5.

2.1.3.4.3. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) expedidos e cumpridos

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, nos anos de 2012 e 2013, foram expedidos 490 precatórios e 471 requisições de pequeno valor e quitados 381 precatórios e 464 requisições de pequeno valor. Foi, ainda, informado pelo Tribunal que os precatórios não quitados relativos a esse período são relativos aos processos autuados no período de 2 de julho a 31 de dezembro de 2013, para inscrição no exercício de previsão orçamentária de 2015; estando, portanto, no prazo. As requisições de pequeno valor não cumpridas referem-se aos processos autuados após a data de solicitação do crédito (10/12/2013), pendentes de pagamento para janeiro de 2014.

2.1.3.4.4. Valor total dos precatórios

Constatou-se a existência de 762 precatórios não quitados, em atraso, totalizando o valor de R\$ 132.633.922,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta), autarquias e fundações: 8 precatórios, no valor total de R\$ 7.506.275,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais); b) Empresas públicas: 4 precatórios, no valor total de R\$ 472.524,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais); c) Estado do Tocantins: 23 precatórios, no valor total de 1.098.427,00 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais); d) Distrito Federal: 637 precatórios, no valor total de 115.612.347,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais); e e) Municípios: 90 precatórios, no valor total de R\$ 7.944.349,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Com relação aos precatórios pagos nos anos de 2012 e 2013, foi informado que foram pagos: a) pela União: 75 precatórios, no valor total de R\$ 16.061.479,00 (dezesesseis milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais); b) pelo Distrito Federal (ordem cronológica): 41 precatórios, no valor total de R\$ 8.408.468,00 (oito milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); c) pelo Distrito Federal (Regime especial – ordem preferencial): 1.309 precatórios, no valor de R\$ 7.884.370,10 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e dez centavos); d) pelo Estado do Tocantins: 9 precatórios, no valor total de R\$ 883.539,00 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais); e e) pelos Municípios do Estado de Tocantins: 32 precatórios, no valor total de R\$ 1.016.635,00 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), totalizando 1.466 precatórios, no valor total de R\$ 34.254.491,10 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

2.1.3.4.5. Maiores devedores

Conforme informações prestadas pelo Tribunal, o total de precatórios em atraso é de 762, correspondendo ao valor de R\$ 132.633.922,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais), sendo o maior devedor o Distrito Federal, com 637 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 115.612.347,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

2.1.3.4.6. Repasse de recursos do Tribunal de Justiça

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foram instituídos comitês gestores das contas especiais nas duas unidades da Federação alcançadas pela jurisdição do Tribunal. No Estado do Tocantins, o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria 308/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. No Distrito Federal, o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria GPR-419, de 8 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sendo integrado por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Consoante informação prestada pelo Chefe da Seção de Precatórios, para o fim de quitação dos precatórios, são elaboradas listas únicas, organizadas pelos respectivos tribunais, por ordem cronológica de apresentação.

2.1.4. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS NO LOCAL DA JURISDIÇÃO

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal, todos os Juízes Titulares da 10ª Região residem nas cidades sedes das varas do trabalho onde exercem sua atividade jurisdicional.

2.1.5. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos da 10ª Região está previsto no art. 18, incs. XXXVI e XXXVII, do Regimento Interno, que confere competência ao Tribunal Pleno para indicar comissão composta por três Desembargadores para acompanhar o desempenho de magistrado não vitalício e para deliberar sobre o vitaliciamento de Juízes. Está regulamentado pela Resolução Administrativa 85/2013 do TRT da 10ª Região, que, no art. 1º, § 1º, determina que o acompanhamento de Juízes Substitutos não vitalícios observará o disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT.ENAMAT. O Tribunal, segundo se apurou, vem observando a diretriz constante do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT.ENAMAT.

Tramita atualmente no Tribunal o processo de vitaliciamento do Juiz do Trabalho substituto Ricardo Machado Lourenço Filho (PA 5.961/2013). Consta nos autos que o Juiz vitaliciando foi aprovado em concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, havendo ingressado na magistratura 31/8/2012. Em 13/8/2013, mediante permuta, foi empossado no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região e, em 10/9/2013, também em razão de permuta, foi empossado no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 10ª Região. No momento, a Desembargadora Presidente e Corregedora encaminhou os autos à Secretaria da Corregedoria Regional para a juntada das informações relativas ao Juiz vitaliciando.

2.2. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

2.2.1. ESTRUTURA

O cargo de Corregedor Regional é exercido, cumulativamente, pelo Presidente do Tribunal (art. 11, parágrafo único, do RITRT-10), sendo os cargos de Presidente e de Vice-Presidente considerados de direção do Tribunal (art. 4º, parágrafo único, RI-TRT).

Nos termos do art. 36 do Regimento Interno do Tribunal Regional, *“Compete ao Corregedor, além das atribuições previstas em lei: I - decidir os pedidos de correição contra Juízes de primeiro grau; II - encaminhar aos Presidentes de Tribunal de Justiça os pedidos de correição contra Juízes de Direito investidos de competência trabalhista, relativos a matéria disciplinar; III - prestar informações sobre Juízes, para fins de promoção por merecimento; IV - propor punições, na forma da lei, a Juízes de primeiro grau; V - expedir recomendações e determinações quanto à ordem dos serviços nos Juízos e órgãos de primeiro grau”*.

Conforme notícia o TRT, a Corregedoria Regional dispõe da seguinte estrutura organizacional: Um CJ3 – Secretário da Corregedoria Regional; três Assistentes 5, nível FC-5, e três Assistentes 3, nível FC-3. Atualmente, conta com sete servidores e um estagiário de nível médio.

Na Corregedoria Regional não há Juiz Auxiliar.

2.2.2. PROVIMENTOS

Conforme notícia o TRT, não foram editados nem revogados provimentos pela Corregedoria Regional no biênio 2012/2013.

2.2.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Tribunal Regional informou a atuação em janeiro de 2012 do PA 209/2012, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na atuação dos Magistrados Titular e Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Investigação Preliminar recomendou a instauração de processo administrativo disciplinar.

Por decisão do Tribunal Pleno (MA nº 54/2012), foi instaurado

processo administrativo disciplinar, que foi autuado como PADMag 992-40.2012.5.10.0000 e distribuído ao Desembargador Dorival Borges de Souza Neto. Em 29/8/2013, o Tribunal Pleno decidiu pela imposição das penalidades de censura à Juíza Titular e de advertência à Juíza Auxiliar.

2.2.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que todas as Varas do Trabalho da 10ª Região foram correicionadas em 2013. Em uma análise por amostragem, constata-se que as respectivas atas se encontram eletronicamente assinadas pela Corregedora Regional da 10ª Região e disponíveis no sítio do Tribunal. Ausente, no entanto, a publicação na imprensa oficial.

Quanto à atividade da Corregedoria Regional, foram analisadas por amostragem atas de correições ordinárias realizadas em 2013, das quais se depreende que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram parcialmente observados. Destaca-se a ausência de menção do referencial ao inc. II e das alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inc. V do referido dispositivo.

Chama a atenção nas Atas das Correições Ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho de Guaraí-TO e Gurupi-TO, em 2013, a ausência de dados em relação à quantidade de dias em que foram realizadas audiências (art. 18, inc. III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). É louvável o empenho da Corregedora Regional ao recomendar às Varas do Trabalho que observem as normas da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à necessidade de *“pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e agravos de petição; utilização de todas as ferramentas disponíveis visando maior efetividade da execução; utilização do depósito recursal nas execuções; realização de audiências na fase de execução; desconsideração da personalidade jurídica do devedor com citação dos sócios”*.

2.2.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio de análise de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 31/1/2014, havia 70 juízes na Região (isto é, mais da metade do 1º grau) com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/13 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Assim dispõe a mencionada Recomendação: *“Art. 1º. Recomendar às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho que somente deflagrem a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de primeiro grau,*

quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil”.

Convém registrar que havia 9 juízes com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 1 com mais de 100.

Em uma análise por amostragem das atas de correições ordinárias realizadas em 2013, verificou-se que a Corregedora Regional estabeleceu prazo para que os juízes solucionassem os processos conclusos para julgamento que estão fora do prazo, nos seguintes termos: “Com fundamento na RECOMENDAÇÃO CGJT n.º 1/2013, visando evitar a instauração de procedimento administrativo, conforme preceitua a aludida norma, aguarda a prolação das sentenças dos processos de conhecimento indicados, no prazo máximo de quarenta dias, rogando pronta informação à SECOR”. Mediante análise da Ata da Correição Ordinária realizada na 15ª Vara do Trabalho em 2013, verifica-se que a Corregedoria Regional destacou que, segundo registrara o Juiz Titular, “o atraso na prolação de sentença se deu pelo fato da Unidade haver recebido distribuição processos maior que as demais varas de Brasília, em virtude de erro na rotina do sistema informatizado, conforme conclusão da comissão de juízes designada pela Diretoria do Foro de Brasília, que concluiu pela necessidade de compensação de processos, o que poderá restabelecer a normalidade dos prazos relativos à prolação de sentença”.

Durante as atividades correicionais no TRT, verificou-se que a Corregedoria Regional tem se empenhado na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico.

2.2.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas pelo TRT, no período de janeiro a outubro de 2013, foram apreciadas 10 Correições Parciais e, no período de janeiro a junho de 2013, foram apreciados 9 Pedidos de Providências.

2.3. ESCOLA JUDICIAL

2.3.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 10ª Região foi criada em 23 de março de 1994, por meio da Portaria da Presidência 1/94, publicada no Diário da Justiça, Seção III, de 24/3/1994 e está expressamente prevista nos arts. 59 e 60 do Regimento Interno do Tribunal Regional. Integram a sua estrutura a Direção, o Conselho Consultivo e a Secretaria Executiva. A Direção é composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor. O Conselho Consultivo é integrado pelo Diretor da Escola, que o preside, pelo Vice-Diretor, por um desembargador, por dois juízes de primeiro grau, vitalícios, sendo preferencialmente um em exercício no Distrito Federal e outro no Estado do Tocantins, e por um servidor do Tribunal. Nos termos do art. 60, § 4º, do Regimento Interno, “para atender as atribuições e demandas da Escola Judicial

o Diretor ou outro Magistrado integrante do Conselho Consultivo indicado pelo Diretor, poderá afastar-se de suas funções judicantes, por período certo e determinado, a critério do Tribunal Pleno”. Por meio da Resolução Administrativa 62/2013-(1527), de 26 de novembro de 2013, o Tribunal Pleno editou o “Regulamento da Escola Judicial do TRT da 10ª Região”. No biênio de março de 2012 a março de 2014, a Direção da Escola está assim composta: Diretora Desembargadora, Flávia Simões Falcão, Vice-Diretora Desembargadora, Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, Vice-Diretor Desembargador, Brasilino Santos Ramos, e Vice-Diretora, Cilene Ferreira Amaro Santos. Para o biênio que se inicia (março de 2014 a março de 2016), foram eleitos: Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, os Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Douglas Alencar Rodrigues e indicados os seguintes integrantes para o Conselho Consultivo: Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, Juiz de primeiro grau no Distrito Federal Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz de primeiro grau no Estado do Tocantins Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes e servidora do Tribunal Rosemary Domingues Wargas. Há projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, elaborado a partir do disposto nas Resoluções ENAMAT 1/2008 e 4/2010. Os conteúdos que compõem a formação inicial e continuada de Magistrados e Servidores são definidos a partir de processos permanentes de identificação de necessidades realizados pela Escola Judicial mediante “grupos focais”, entrevistas e questionários dirigidos a magistrados, servidores e Administração do Tribunal. No ano de 2013, foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais destacam-se os cursos voltados para capacitação em Processo Judicial Eletrônico. Quanto à estrutura física, as instalações da Escola (estrutura administrativa) estão divididas em três ambientes distintos. Embora os equipamentos de informática estejam defasados tecnologicamente, foi informado pela Escola Judicial o recebimento do Ofício Circular ENAMAT 2/2014, comunicando autorização orçamentária para aquisição de equipamentos. Informou, ainda, a Escola, que as aquisições estão em processo de instrução para licitação ao longo do primeiro semestre de 2014.

2.3.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Conforme informações prestadas pela Direção da Escola Judicial, em razão do número reduzido de Magistrados em processo de vitaliciamento, não foram realizados cursos de formação inicial nos últimos dois anos. Foram efetuadas parcerias com outros Tribunais Regionais do Trabalho, de modo que os Magistrados vitaliciandos realizam os cursos de formação inicial nas escolas dessas outras regiões.

2.3.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no ano de

2012, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi de 9,88 horas anuais. Em relação ao ano de 2013, essa mesma média foi de 17,7 horas anuais. No que se refere ao interesse dos magistrados da Região nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que historicamente o grau de interesse na participação em eventos de treinamento tem-se demonstrado reduzido e insatisfatório. Informou também que na última pesquisa realizada para levantamento de interesse entre os magistrados quanto à capacitação, apenas um respondeu e encaminhou sugestões de temas a serem abordados. Informou-se, no que concerne às Metas 15/12e 11/13 do CNJ, quanto aos magistrados, que ambas as metas foram devidamente cumpridas pelo TRT em relação à capacitação em Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), mas não foram alcançadas em relação à Gestão Estratégica, em virtude de limitações orçamentárias no exercício de 2013. Finalmente foi informado que consta no Plano de Ação da Escola Judicial da 10ª Região para o ano de 2014 previsão de realização de curso presencial e à distância para o atingimento das metas.

2.3.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Quanto aos servidores, foi informado pela Direção da Escola que as Metas 15/12 e 11/13 do CNJ foram cumpridas em relação à capacitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), e, em relação à capacitação em Gestão Estratégica, não foram atingidas as Metas, em virtude de limitações orçamentárias no exercício de 2013. Foi informado que consta no Plano de Ação da Escola Judicial da 10ª Região para o ano de 2014 previsão de realização de curso presencial e à distância para o atingimento das metas.

2.4. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Constatou-se que, em sua grande maioria, as recomendações anteriores foram atendidas.

Quanto às recomendações à Presidência, foi informada pelo Tribunal Regional a expedição do Ofício-Circular PRE-SGJUD 50/2013-TRT/PRE-SGJUD à Exma. Presidente do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, a qual noticiou, por intermédio do Ofício 115/2013/TRT10-SGJUD, o cumprimento integral da determinação, providenciando a reparação das falhas remanescentes verificadas em relação à inconsistência dos dados que abastecem o sistema em questão no prazo estipulado.

Para melhorar a estrutura das varas do trabalho, até mesmo como meio de potencializar o processamento das execuções, o Tribunal Pleno, em 4/6/2013, aprovou proposta da Presidência de alteração da Resolução Administrativa 95/2012, que originalmente havia

promovido a reestruturação do Tribunal Regional para adequação aos padrões fixados pela Resolução 63/2010 do CSJT. A Resolução Administrativa 24/2013 produziu seus efeitos a partir de 1/9/2013, tendo promovido, em síntese, a transformação de uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da estrutura de cada um dos dezessete Gabinetes de Desembargador em uma função de Assistente 2, nível FC-2, mantendo-se sua vinculação. Ao mesmo tempo, ainda foram extintas nove funções de Assistente 1, nível FC-1, vinculadas aos apoios administrativo e judiciário. Com o numerário resultante, foi possível majorar para Assistente 4, nível FC-4, vinte e oito funções de Assistente 1, nível FC-1, vinculadas às MM. 1ª a 21ª Varas do Trabalho de Brasília, 1ª a 3ª Varas do Trabalho Taguatinga, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguaína.

Por outro lado, a Presidência do Tribunal Regional expediu os Ofícios PRE-SGJUD 48 e 49/2013, promovendo a imediata denúncia dos acordos de cooperação firmados com o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Seções do Distrito Federal e do Tocantins, a qual foi efetivada a partir de 13/5/2013. A providência, por conseguinte, foi comunicada às Varas do Trabalho da Região por meio dos Ofícios-circulares 34 e 38/2013.

Com relação à substituição de juízes em férias ou licenças por “juízes virtuais”, o Tribunal promoveu a cessação da praxe, ressaltando que os efeitos da Portaria PRE-SECOR 12/2013 se exauriram em 10 de março de 2013 .

Relatou o Tribunal Regional que concluiu a primeira fase de implementação do projeto de *data centers* replicados, com a contratação de empresa para elaboração dos projetos de *data centers*, e que o projeto básico para licitação das obras de reformulação encontra-se em fase final de aprovação, com previsão para conclusão em dezembro de 2013, o que não se concretizou. Todavia, esclareceu o Tribunal Regional a situação atual: contrato para execução dos serviços de construção de dois *data centers* redundantes assinado em 22/1/2014, com início dos serviços previsto para 25/2/2014 e conclusão dos serviços prevista para 21/6/2014.

Por fim, quanto aos novos cargos de analistas de sistemas e ao cancelamento dos contratos de terceirização de pessoal da área de TI e substituição por pessoal do quadro permanente do Tribunal, foi informada a existência de Anteprojeto de Lei referente ao processo CSJT-AL-11804-23.2012.5.90.0000, mediante o qual se pleiteia o incremento de 45 cargos de TI. O referido projeto foi aprovado pelo CSJT e encaminhado ao CNJ, tendo sido devolvido ao TRT para análise, em face do disposto na Resolução CNJ 184, de 6 de dezembro de 2013.

No que toca às recomendações à Corregedoria Regional, informou

o Tribunal Regional que todas as providências tendentes a cumprir as recomendações constantes do item II, a, b e c, foram tomadas, providenciando-se todas as alterações e adaptações na ata modelo e nos procedimentos da Secretaria da Corregedoria Regional, com exame e registro em ata do disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o que foi adotado nas atas do ano de 2013. Esclareceu, ainda, que o calendário de Correições Ordinárias de 2013 das unidades faltantes foi publicado juntamente com o Edital 5/2013.

Com relação às recomendações ao Tribunal, foi relatado que, mediante o Ofício-circular 29/2013-RT10/SGJUD, foi repassada a recomendação de evitar a edição de súmulas por órgãos fracionários aos Desembargadores Presidentes de Turma, para cumprimento, bem como, em atenção à parte final da recomendação constante do item III-a, enviou cópia da Ata de Correição individualmente a todos os Desembargadores da 10ª Região (Ofício-circular 28/2013). No período desta Correição (dia 19/3/2014), a 1ª Turma, única que mantinha as súmulas, resolveu cancelar ditos verbetes, atendendo a apelo do atual Corregedor-Geral.

Informou o Tribunal Regional que, no que se refere à capacitação judicial, expediu o Ofício-circular 31/2013, para ciência, bem como o Ofício 51/2013-TRT10/SGJUD, dirigido à Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, solicitando providências. Por intermédio do Ofício CDTEJ/056/2013, o Desembargador Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, Brasilino Santos Ramos, informou sobre as ações adotadas para atender à orientação. De outro lado, no tocante à estrutura, foi encaminhado documento a esta Corregedoria-Geral, com as explicações pertinentes.

No que concerne à Escola Judicial, ressaltou o Tribunal Regional que leva em consideração na contratação e na realização de treinamentos para magistrados as competências a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades identificadas, bem como que mantém contrato com consultora pedagógica para análise das ações propostas pela Escola, fazendo a relação destas com os eixos temáticos propostos pela ENAMAT e com as competências próprias da atividade judicante. Entretanto, a recomendação realizada na última Correição para que a Escola Judicial funcione em local próprio que abrigue todos os seus servidores e espaços necessários à execução de suas atividades não foi atendida, estando em tudo pela Administração do Tribunal Regional, com previsão de que se concretize até o final do biênio 2014/2016.

Verifica-se, portanto, que apenas não foi atendida - nem esclarecido o motivo do não atendimento - a recomendação pertinente à Corregedoria Regional, em relação à publicação da ata das correições ordinárias na imprensa oficial.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é reconhecidamente operoso e organizado, fruto da consciência de cada um dos seus membros, bem como dos seus Juizes de 1º Grau, assinalando o Corregedor-Geral que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes, revelada e vivenciada durante o período da Correição. As instalações do Tribunal, que outrora pertenceram ao Tribunal Superior do Trabalho e que foram adaptadas às necessidades do Tribunal Regional, são modernas, dignas e funcionais, enaltecendo a atividade-fim do Tribunal e propiciando o atingimento da finalidade do Poder Judiciário: a prestação jurisdicional plena e efetiva.

É de se ressaltar, no particular, as instalações do Tribunal Pleno, bem como das demais salas de sessões, pelo ambiente sóbrio e propício à tomada de decisões.

É louvável, também, a preocupação do Tribunal Regional com a saúde e bem-estar dos servidores e magistrados, materializada na Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, que tem por objetivo propor políticas sobre responsabilidade socioambiental a serem submetidas à Presidência do Tribunal e propor, também, ações e elaborar programas de responsabilidade socioambiental alinhados ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional, o que se coaduna com a diretriz traçada pelo CNJ ao elaborar as metas 9 e 10/2013. As referidas metas, relativas à implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas, e à adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau, respectivamente, foram integralmente cumpridas segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, e em percentual acima de 100% da meta estabelecida, o que representa o total comprometimento do Tribunal Regional, no particular.

Teve o Corregedor-Geral a felicidade e a alegria de participar da inauguração do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no Tribunal Regional, ocorrida em 17/3/2014, cuja plataforma é proveniente de Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que permite a tramitação de processos administrativos de forma eletrônica e cuja utilização se tornou

obrigatória a partir de então para circulação de informações e expedientes no Tribunal. O Sistema, além do processo eletrônico, possui ferramentas para administração de ouvidoria e de gestão estratégica. Representa, assim, a busca incessante pela excelência administrativa e retrata a postura de vanguarda do Tribunal.

Causou enorme satisfação ao Corregedor-Geral a atitude receptiva do Tribunal Regional quanto a recomendações feitas durante o período da Correição em relação ao cancelamento de jurisprudência sumulada de órgão fracionário, o que foi prontamente acolhido (ata de sessão da 1ª Turma de 19/3/2014) e imediatamente comunicado à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

Admirável é a Ouvidoria do Tribunal Regional, muito expressiva, diligente e habilmente conduzida pelo Ouvidor, Vice-Presidente do Tribunal, o Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno. Se por um lado a Ouvidoria é local que concentra as reclamações e pedidos de providências – e por isso é vista com certa restrição –, por outro também é o local em que se registram os elogios a servidores e magistrados, o reconhecimento das boas práticas, bem como o local para onde são dirigidas as sugestões que tanto ajudam o Tribunal Regional a sempre oferecer melhores condições de trabalho e melhor administração. Por isso, deve ser – e é – um órgão do Tribunal a ser sempre valorizado.

É com satisfação e alegria que se registra, também, que a 4ª e a 5ª Varas do Trabalho de Taguatinga, inauguradas em setembro de 2013, funcionam a pouco mais de seis meses exclusivamente com o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), o que importa em celeridade processual, além de significar qualidade de vida para servidores e juízes. Com efeito, com o PJe-JT foram otimizadas as rotinas de trabalho, com supressão de etapas e racionalização de procedimentos, o que propiciou a relocação de força de trabalho nas Varas para execução de tarefas relacionadas à atividade-fim, além de melhorias na qualidade do ambiente de trabalho, agora não mais abarrotado com inúmeros volumes de papéis.

É louvável a valorização da atividade itinerante na 10ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como para firmar a jurisdição trabalhista na área territorial do Tribunal Regional do Trabalho, o que não só satisfaz aos anseios da população e dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. Também se notabiliza a diretriz do Tribunal Regional, de propiciar às Varas do Trabalho um juiz substituto “fixo” (à exceção daquelas que a figura do juiz substituto “fixo” não se justifica em razão da baixa quantidade de processos movimentados por ano), bem como

a figura do juiz “volante”, visando sempre à manutenção de dois juízes por unidade judiciária, de modo a não assoberbar o juiz titular e para agilizar a prestação jurisdicional.

Nesse diapasão, é de se registrar, com grande satisfação, a iniciativa de se criar um núcleo especial para fazer frente às execuções fiscais: a Coordenadoria do Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais (CDJUC), órgão do Tribunal Regional criado em julho de 2008 (Portaria PRE-DCJ 13/2008) em decorrência da necessidade de tornar a execução fiscal no âmbito do Tribunal operacionalmente mais eficiente. Para a consecução do notável objetivo de reduzir o quantitativo de execuções fiscais em tramitação e solucionar o maior número possível de processos, a CDJUC atua na melhoria do sistema de busca de bens/créditos, no andamento de execuções com garantias parciais e na revisão de rotinas e procedimentos para os grandes devedores. Também procura utilizar os meios e os sistemas eletrônicos para a localização de bens do executado (Bancenjud, Renajud, Infojud e o sistema de pesquisas em cartório de imóveis - eRIDF), como também adota a rotina de consultas ao BNDT (se constatada a existência de débito trabalhista, é priorizada sua satisfação em detrimento de outros créditos e reservas feitas por créditos com menor grau de privilégio). É de se ressaltar, também, a política de concentração de esforços em grandes devedores (tornando mais efetiva a atuação executiva), a verificação da existência de eventual transferência irregular de bens e os limites da responsabilidade dos envolvidos, bem como as execuções com garantias parciais (hipótese em que se abre prazo para embargos à execução com garantia parcial para dar andamento aos feitos e satisfazer, ainda que em parte, o crédito da exequente). Sobreleva ressaltar a situação processual na CDCJUC no período de 23/3/2012 a 18/3/2014, com 3.242 processos recebidos e 2.937 extintos (compreendidos os que tiveram execução solucionada, com ou sem resolução de mérito) e com 2.825 devolvidos à origem após a extinção (que compreendem os extintos com decisão transitada em julgado), bem como os valores líquidos arrecadados nos acordos envolvendo os processos da TV Ômega/Manchete (R\$ 4.740.000,00) e da Novacap (R\$ 3.873.413,56). Portanto, é de se admirar e contemplar a salutar iniciativa do Tribunal Regional de efetivamente solucionar grande quantidade de feitos em tramitação na Justiça do Trabalho, qual seja a execução fiscal, bem como de concentrar em um núcleo processos que, pelo volume de substituídos ou da natureza da ação, demandam atenção e atuação especial.

O Tribunal não realiza tentativa de conciliação antes do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, prática que, se implementada, reduzirá o volume de processos em tramitação no

TRT e no TST, além de levar a cabo a finalidade primeira da Justiça do Trabalho: a conciliação.

De outro lado, verifica-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional contém disposição (art. 159) que determina a remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho para a devida ciência quando o Ministério Público do Trabalho houver atuado como parte ou terceiro ou oficiado mediante parecer circunstanciado. Esta finalidade, contudo, é alcançada com a presença do membro do Ministério Público do Trabalho em sessão de julgamento, o que demonstra que a determinação regimental é apenas e tão somente mera formalidade que importa em atraso na tramitação dos processos, tanto que foi extirpada dos regimentos internos da quase totalidade dos Tribunais, a exemplo do que ocorreu no TST. Assim, não mais se justifica a permanência da referida disposição regimental no contexto atual.

Constatou-se, da análise de processos *in loco*, que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região não tem proferido decisões líquidas no procedimento sumaríssimo, prática que deve ser incentivada, de modo a garantir a efetividade da prestação jurisdicional.

De outro lado, tem-se que, apesar dos esforços do Tribunal Regional em promover a adequação de pessoal ao disposto na Resolução 63/2010 do CSJT, o 1º grau ainda apresenta desproporções com relação à lotação máxima e mínima nas Varas do Trabalho. Com efeito, há 4 Varas do Trabalho com lotação acima do permitido (1ª Vara de Araguaína – com 13 servidores, quando deveria ter 12; Vara do Trabalho de Dianópolis – com 7 servidores, quando deveria ter 6; Vara do Trabalho de Guaraí – com 13 servidores, quando deveria ter 10; e Vara do Trabalho de Gurupi – com 14 servidores, quando deveria ter 12). São somente 3 Varas com quantitativo de pessoal condizente com o estipulado na Resolução (7ª, 16ª e 17ª de Brasília) e 25 Varas do Trabalho com lotação abaixo do permitido. Destas, é de se destacar que há 7 Varas com déficit de pelo menos 1 servidor (4ª, 5ª, 11ª, 14ª e 20ª Varas do Trabalho de Brasília; Vara do Trabalho do Gama, 2ª Vara do Trabalho de Araguaína); 14 Varas com déficit de pelos menos 2 servidores (1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 15ª, 18ª, 19ª e 21ª Varas do Trabalho de Brasília; e 1ª Vara do Trabalho de Palmas); 2 Varas com déficit de pelo menos 3 servidores (1ª Vara do Trabalho de Taguatinga e 2ª Vara do Trabalho de Palmas); 2 Varas com déficit de pelo menos 4 servidores (2ª e 3ª Varas do Trabalho de Taguatinga), sendo que as duas últimas com movimentação processual significativa, na casa de 2.400 processos (média trienal). A justificativa para o excesso de servidores na 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, na Vara do Trabalho de Dianópolis, na Vara do Trabalho de Guaraí e na Vara do Trabalho de Gurupi é decorrente

da lotação de oficiais de justiça e seguranças, além do fato de o Tribunal Regional computar, para efeitos de média trienal, os anos de 2009, 2010 e 2011, considerando assim o disposto nas Resoluções Administrativas 95/2012 e 24/2013.

Todavia, a Resolução 63/2010 do CSJT expressamente dispõe no art. 6º, § 1º, que “*integram o quadro de servidores das Varas do Trabalho todos os servidores nelas lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração*”, excepcionando, apenas, os oficiais de justiça (art. 7º), de modo que não se justifica não se computar na lotação da Varas seguranças. Cumpre aqui registrar que, conquanto o Tribunal Regional se refira à exclusão na lotação de “seguranças”, os servidores assim referidos são técnicos judiciários (especialidade “segurança”), sendo de se destacar que um deles é justamente o Diretor de Secretaria da Vara. Por outro lado, é de se pontuar que a Resolução 63/2010 do CSJT (art. 6º, § 4º) determina que a movimentação processual das Varas do Trabalho seja apurada relativamente aos três anos anteriores, não sendo plausível, assim, a fixação pelo Tribunal Regional de parâmetro outro para a apuração da média trienal que não o estabelecido na referida Resolução.

Por justo referir que o Tribunal tem envidado esforços para suprir a carência do quadro de pessoal das Varas do Trabalho, priorizando a lotação dos servidores recém-concursados no primeiro grau, e que foram instaladas na 10ª Região, no segundo semestre de 2013, 3 novas Varas do Trabalho (22ª de Brasília, 4ª e 5ª de Taguatinga), o que impôs a redistribuição do pessoal existente para o preenchimento do quadro das novas Varas, e que o excedente de pessoal nas Varas nominadas é de apenas 6 servidores no total. Mas isso não pode justificar o déficit de pessoal e a sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio/longo prazo, atrasamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Nesse sentido, é imperativo que o Tribunal Regional promova o ajuste do quadro de pessoal das Varas do Trabalho da Região, principalmente quando se constata ser quase igualitária a distribuição da força de trabalho no 1º e no 2º graus (574 servidores e 600 servidores, respectivamente, segundo informações preliminares prestadas pelo Tribunal Regional), bem como compatibilize a Resolução Administrativa 24/2013 à Resolução 63/2010 do CSJT, computando, para fins de apuração da movimentação processual das Varas do Trabalho, a média dos três anos imediatamente anteriores.

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, a produtividade do TRT (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) elevou-se de 92,1%, em

2012, para 97,9%, em 2013, ficando acima da média nacional de 96,6%. De igual modo, a taxa de congestionamento caiu de 23,2% para 20,4%, em 2013, melhor que o congestionamento médio nos TRTs, de 21,7%.

Quanto ao prazo médio contado entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que este, em 2013, situou-se em 49 dias, ficando abaixo da média nacional, de 58 dias. Da mesma forma, o prazo global entre o recebimento e a publicação do acórdão ficou em 83 dias, bem melhor que o da média no país, situado em 141 dias.

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juízes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região receberam, em média, 1.139 processos, cada (média nacional: 1.643), ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.400 processos (média nacional: 2.026), tendo solucionado 1.115 feitos, *per capita*, contra 1.587 da média no país. A relação processo solucionado/servidor ficou em 106 unidades, ao passo que a média nacional situou-se em 172.

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que tanto o Tribunal como o 1º grau da 10ª Região lograram atendê-la plenamente, uma vez que, segundo informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional recebeu 13.030 casos novos e solucionou 16.719 feitos e o 1º grau resolveu 43.713 ações, contra 43.204 casos novos recebidos.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 10ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que o Tribunal Regional recebeu 14.117 casos novos em 2009 e, até 31/12/2013, julgou 14.088 processos, ou seja, 99,8% de todo o montante recebido. Já o 1º grau recebeu 60.008 casos novos em 2009, tendo solucionado, até 31/12/2013, 59.845 feitos, o que equivale a 99,7% do total recebido, superando, em muito, a meta estabelecida.

Além disso, foi com grande júbilo que o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho constatou que até mesmo a Meta 2 de 2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo operoso Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, visto ter recebido 15.163 casos novos em 2011 e 14.145 em 2012, e, em 28/02/2014, já haver julgado 14.867 feitos de 2011 (98%) e 12.380 ações de 2012 (87,5%), suplantando a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014 logo em seus dois primeiros meses.

Também entusiasmou o Ministro Corregedor-Geral a implantação,

no âmbito de toda a 10ª Região, do sistema de processo eletrônico administrativo, denominado "SEI", que foi reputado por sua Excelência como exemplo de boa prática de gestão.

Entretanto, causou preocupação ao Ministro os lapsos constatados na 10ª Região para a realização das audiências iniciais, tanto no rito sumaríssimo (96 dias) como no ordinário (120 dias), bastante superiores aos daqueles verificados em média no País, de 80 e 88 dias, respectivamente.

Ademais, conforme se depreende das informações prestadas pela SGP/TRT-10, em 2013, o total de execuções iniciadas e desarquivadas (22.540) no âmbito da 10ª Região diminuiu 36,5% em relação ao total verificado no ano judiciário de 2012 (35.510). Contudo, mesmo diante de situação tão favorável para o enfrentamento do resíduo processual remanescente, o 1º grau encerrou somente 14.725 casos, número bastante inferior ao auferido em 2012, quando foram encerradas 21.426 execuções, evidenciando uma queda de produtividade de mais de 30%.

Também quanto à conciliação, observou-se que a 10ª Região conseguiu conciliar apenas 32,5% dos feitos que recebeu em 1º grau, percentual bastante inferior ao da média nacional de 40%, conforme extraído do sistema e-Gestão.

Por fim, quanto ao desempenho da 10ª Região, segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13 de 2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*) não foi atingida, uma vez que, enquanto no ano de 2013, a 10ª Região encerrou 14.725 execuções (fonte: SGP/TRT-10), em 2011 foram encerradas 19.901 (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2011), tendo sofrido um substancial declínio de 26% nesse aspecto estatístico.

Verifica-se, portanto, que o desempenho do Tribunal Regional, de um modo geral, é favorável e ascendente, o que reflete a incessante busca pela excelência e eficiência da 10ª Região, conquanto ainda enfrente o Tribunal Regional alguns percalços, notadamente quanto à performance do 1º grau quanto aos prazos médios para realização de audiências inaugurais (rito sumaríssimo e ordinário), à conciliação e às execuções.

Chamou a atenção do Corregedor-Geral o elevado número de processos eletrônicos pendentes de julgamento na 2ª Turma do TRT (211 processos), alguns deles com mais de 12 meses de atraso. A justificativa apresentada foi a de se tratar de processos em que há a obrigatoriedade de designação de revisor, tramitação não permitida pela versão atual (1.4.7.4) do sistema do PJe-JT. Todavia, verificou-se, durante o período da Correição, que as demais Turmas do Tribunal Regional, conquanto também façam a tramitação processual pelo sistema do PJe-JT na versão 1.4.7.4, que é a utilizada em toda a 10ª Região, adotam procedimento nessas

hipóteses que não implicam acúmulo de processos não julgados. Assim, considerando que o sistema do PJe-JT não contempla a figura do revisor, considerando a norma constitucional da duração razoável do processo e não obstante a aplicação meramente subsidiária da norma processual comum quanto à ação rescisória, devem os órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em caráter excepcional, adotar o critério observado pela 1ª e pela 3ª Turmas desta Corte no processamento dos feitos para os quais há previsão de revisor na lei ou no Regimento Interno, até que o sistema do PJe-JT seja instalado com a funcionalidade que permita essa tramitação.

Sinale-se, por outro lado, que, consoante informações extraídas do sistema e-Gestão em 8/3/2014, havia, no 2º grau, 540 processos com o prazo regimental vencido, dos quais 525 encontravam-se com o relator, 6 com o revisor e 9 com vista regimental. Destacam-se, destes, 421 processos que permaneciam com o relator a mais de 3 meses, sendo 1 AIAP, 3 AIRO, 52 AP, 1 DC, 1 ReeNec e 363 RO.

Do que o Corregedor-Geral viu e apurou durante a Correição, está convicto de que o Tribunal resolverá essa pendência muito brevemente.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, relevante consignar que o Tribunal tem-se empenhado em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que, além de atender à Recomendação 39/2012, as normas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, merece destaque o Comitê Gestor das Contas Especiais constituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como o Comitê Gestor de Contas Especiais constituído com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que têm assegurado aos jurisdicionados maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor.

3.6. VITALIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região tem revelado atuação criteriosa e diligente quanto aos procedimentos de vitaliciamento de magistrados. Nesse sentido, atento à edição do Ato Conjunto 1, de 4/3/2013, alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/13, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, cuidou o Tribunal Pleno de editar a Resolução

Administrativa 85/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 31/1/2014, de modo a tornar compatíveis os procedimentos de vitaliciamento às orientações emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT. No que se refere ao processo de vitaliciamento que tramita atualmente, durante o período correicional, o Corregedor-Geral recomendou à Presidente do Tribunal a adoção de providências no sentido de instruí-lo com decisões proferidas pelo magistrado tanto no âmbito da 10ª Região quanto da 3ª Região, onde permaneceu no período de 31/8/2012 a 12/8/2013, e da 16ª Região, onde permaneceu de 13/8/2013 a 9/9/2013. Para o que deverá juntar as informações constantes do processo de permuta. Esse procedimento permitirá o fiel cumprimento do disposto no art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT.ENAMAT, no que concerne à avaliação qualitativa e quantitativa do trabalho desenvolvido pelo juiz vitaliciando.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em reverter o baixo grau de interesse dos magistrados nas atividades de formação continuada. Nesse sentido, consta de informação prestada pela Direção da Escola que no período de 31 de março a 4 de abril deste ano ocorrerá o Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho da Décima Região, em que haverá espaço destinado à Escola Judicial e em que se discutirá e incentivará a manifestação dos magistrados quanto às áreas de interesse de qualificação, indicação de instrutores referendados e temática de cursos desejados. É oportuno ressaltar que recentemente foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais. Quanto às instalações físicas, em que pese ainda não haver sido atendida a recomendação constante da ata da última Correição, noticia a Direção da Escola que já há estudos da Administração do Tribunal para que a Escola passe a funcionar em local próprio, que abrigue todos os seus servidores e em que haja espaço necessário à execução de suas atividades. Nesse sentido, impõe-se que o Tribunal Regional desenvolva esforços para melhorar a estrutura física da Escola, o que certamente culminará em maior participação dos magistrados e servidores na formação continuada. Não é demais ressaltar que um investimento permanente na maior qualificação do quadro funcional do Tribunal, com constante atualização jurídica e aprimoramento intelectual, reflete em prestação jurisdicional mais célere e de maior qualidade.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à segurança da informação, constatou-se que a central de

dados principal, localizada no edifício sede do TRT, ainda se encontra desprovida de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados. Todavia, registre-se que, em 22/1/2014, foi firmado contrato destinado à execução dos serviços de construção de dois “*data centers*” redundantes, um no edifício sede do Tribunal e outro no prédio que sedia as Varas do Trabalho de Brasília, estando a conclusão dos serviços prevista para o mês de junho próximo. Esse aspecto deve ser tratado com a máxima importância pela Administração do Tribunal, haja vista que, com a adesão do Tribunal Regional ao PJe-JT, gerou-se para a área de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela guarda e pela alta disponibilidade dos dados processuais e das informações concernentes aos processos eletrônicos.

É digna de nota a recente instalação do novo grupo gerador de energia elétrica, com autonomia estimada de 2 horas, devidamente dimensionado para suprir a demanda energética da futura central de dados principal da 10ª Região, no caso de eventual falha no fornecimento regular pela CEB/DF.

Conquanto seja demanda premente no Tribunal Regional, inclusive registrada na Correição anterior, a deficiência de quadro de pessoal próprio na área de TI, causou espécie o fato de estar sem nenhuma tramitação ou estudo no Tribunal o PA-11804-23.2012.5.90.0000, devolvido ao TRT pelo CSJT em 13/12/2013, para adequações à Resolução 184/2013 do CNJ.

Em relação ao sistema e-Gestão, em que pese a permanente evolução da qualidade dos dados concernentes ao 2º grau, observa-se que, em relação àqueles provenientes do 1º grau, a situação é diametralmente oposta. Com efeito, constatou-se que as remessas de dados efetuadas pelo TRT relativamente aos meses de janeiro a dezembro de 2013 apresentam a média de 15 regras (temporais e não temporais) violadas, envolvendo em torno de 21 itens, demonstrando a presença de elevado volume de inconsistências nas bases de dados locais.

Mediante exame do estoque atual de processos existente no TRT, chamou a atenção, no e-Gestão, em 28/2/2014, o expressivo volume de 2.998 processos referente ao item “Outros”, correspondendo a mais de 60% do resíduo processual então existente no Tribunal (4.802). Diante desse fato, foi realizada, durante a Correição, minuciosa auditoria pelas Secretarias Geral Judiciária e de Tecnologia da Informação, sob a coordenação da nobre Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, tendo sido constatado que, na realidade, a maior parte desses processos recebeu andamentos distintos daqueles previstos no sistema e-Gestão, razão por que, não havendo correspondência no referido sistema nacional, vinham sendo enquadrados na situação denominada “Outros”.

Embora já tenha sido corrigida parte dos problemas detectados nas bases de dados locais, os resultados dessa providência ainda não poderão ser materializados no e-Gestão, em virtude de a base nacional encontrar-se fechada desde o último dia 6 de março para remessas referentes aos meses de 2013.

O Corregedor-Geral registra aplauso ao trabalho que vem sendo realizado pelo Comitê Regional do Sistema e-Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que, capitaneado pela diligente Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, tem se distinguido pela incessante busca da melhoria contínua da qualidade dos dados de sua responsabilidade. O exitoso programa que implementou na 10ª Região, denominado “Lance Certo”, será o protótipo do projeto nacional a ser desenvolvido pelo Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e implementado em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, visando a correção e confiabilidade dos dados lançados, fatores determinantes para a consistência dos relatórios produzidos.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 10ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

É de se ressaltar o empenho na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho.

O Corregedor-Geral reconhece que as exigências da Corregedoria Regional constantes das atas das correições ordinárias nas Varas do Trabalho estão compatíveis com suas atribuições regimentais e visam corrigir procedimentos em favor da celeridade processual.

Merece destaque o atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última correição feita no TRT da 10ª Região relativamente à imediata assinatura das atas das correições ordinárias realizadas no ano de 2013 e à publicação no sítio do Tribunal (www.trt10.jus.br). No entanto, recomenda-se à Corregedoria Regional que desenvolva esforços a fim de que seja observado o prazo máximo de 15 dias contados do término da correição e que se proceda à publicação das atas na imprensa oficial.

No tocante ao acompanhamento de prazos, a Corregedoria Regional vem monitorando a situação dos juizes com sentenças em atraso, tendo por ocasião das correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, em 2013, concedido prazo adicional para prolação das sentenças.

Não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juizes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e

eficiente.

3.10. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a par de ser um Tribunal onde impera o bom convívio, é também uma casa ciosa de seu valor e que valoriza seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e oferecer contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MPT da 10ª Região tem por Procurador-Chefe o Dr. Alessandro Santos de Miranda e por Procuradora-Chefe substituta aDr.ª **Paula de Ávila e Silva Porto Nunes**.

O Ministério Público do Trabalho conta na Região com 35 membros, sendo 13 Procuradores Regionais e 22 Procuradores do Trabalho, onde, no dia 18/3/2014 se encontravam 221 processos aguardando parecer.

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período da Correição Ordinária, o Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, e o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho na 10ª Região, Dr. Alessandro Santos de Miranda, que relataram o ótimo convívio com o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que os magistrados mantêm ótimo convívio com os Advogados tanto no primeiro quanto no segundo grau.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT

4.1.1. Que faça contemplar em todas as atas de correição os

registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e que, após a assinatura, sejam publicadas no DEJT e disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional, no prazo máximo de 15 dias após o término da correição.

4.1.2. Que promova, no prazo de 90 dias, a correção integral dos erros existentes no sistema e-Gestão, referentes às “regras de negócio violadas” do 1º grau, podendo se valer, para tanto, dos relatórios oficiais do sistema, denominados “Relatórios de Erros de Validação”, disponíveis na pasta “Controle de Remessas” do sistema e-Gestão.

4.1.3. Que promova, em 30 dias, a adequação do processoPA-11804-23.2012.5.90.0000 ao disposto na Resolução 184/2013 do CNJ, encaminhando-o imediatamente ao CSJT para análise.

4.2. AO TRIBUNAL

4.2.1. Que, em 60 dias, promova a adequação da Resolução Administrativa 24/2013 à Resolução 63/2010 do CSJT, computando, para fins de apuração da movimentação processual das Varas do Trabalho, a média dos três anos imediatamente anteriores;

4.2.2. Que o Tribunal proceda à revisão do Regimento Interno, para abolir a necessidade de remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência do acórdão;

4.2.3. Que atue com rigor no controle da tramitação dos processos para evitar inconsistências e equívocos que interferem na fidedignidade estatística;

4.2.4. Que incentive os seus órgãos judicantes a proferirem decisões líquidas nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo;

4.2.5. Que, em caráter excepcional, providencie junto aos seus órgãos judicantes para que adotem o critério observado pela 1ª e pela 3ª Turmas desta Corte no processamento dos feitos para os quais há previsão de revisor na lei ou no Regimento Interno, até que o sistema do PJe-JT seja instalado com a funcionalidade que permita essa tramitação.

Exorta-se o Tribunal, também, a examinar a viabilidade de implementar ações tendentes a propor conciliação antes do juízo de admissibilidade dos recursos de revista.

Por fim, considerando que no próximo dia 24 a Administração do Tribunal se renovará para o biênio 2014/2016 (Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Presidente, e Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, Vice-Presidente), o Corregedor-Geral encarece aos novos Administradores que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, informem à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores **ELAINE MACHADO VASCONCELOS**, Presidente, **ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO**, Vice-Presidente, e **FLÁVIA SIMÕES FALCÃO**, Diretora da Escola Judicial, a excepcional atenção, cortesia e hospitalidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, na pessoa dos servidores Cláudio Luis Gonçalves Garcia, Secretário-Geral Judiciário, Vander Luiz da Conceição, Assessor Especial da Secretaria-Geral Judiciária, Ademir Batista da Silva, Secretário-Geral da Presidência, Rosemary Domingues Wargas, Secretária de Gestão de Pessoas, Marcos Barbosa Andrade, Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicações, Gustavo de Almeida Rocha, Coordenador de Tecnologia, Rosana Oliveira de Aragão Sanjad, Coordenadora Técnica da Escola Judicial, Nivaldo Rosa, Chefe da Seção de Precatórios, Maria de Fátima de Almeida e Priscila de Andrade Alves, Assistentes da Presidência.

Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores deste Tribunal, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **ELAINE MACHADO VASCONCELOS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Presidente do TRT da 10ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho